



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2015**

**“CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA A COMUNIDADE JUNTO À SECRETARIA DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA”**

A Secretaria da Família, da Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cecília, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a Administração Pública, faz saber que estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como Facilitadores Sociais (oficineiros) para o período de 1º de Março a 20 de Dezembro de 2015, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Média Complexidade.

**1 - DO OBJETO**

1.1 -O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o Município como Oficineiros do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Média Complexidade para o ano de 2015, consistente em ministrar aula de curso visando a inclusão social para os munícipes.

1.2 – O quadro abaixo ilustra o funcionamento das oficinas e a carga horária de cada oficineiro.

<b>OFICINAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>
Modalidade Artes	Oficineiro na modalidade de artes, para ministrar aulas de artesanato em biscuit, recicláveis PET, pintura e demais trabalhos manuais, até 40 horas semanais
Modalidade Informática	Oficineiro na modalidade de Informática para ministrar aulas de informática básica, por até 10 horas semanais
Modalidade Violão e Música	Oficineiro para ministrar aulas de música e violão, por até 10 horas semanais
Modalidade Orientação Social	Oficineiro Orientador Social para ministrar aulas por até 40 horas semanais



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

FL. 02

<b>OFICINAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>
Modalidade Dança	Oficineiro na modalidade de dança, para ministrar aulas por até 10 horas semanais

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS**

2.1. As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Média Complexidade. As oficinas terão uma estruturação em horas-aula e no mínimo de uma vez por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de alunos que justifique a prestação do serviço.

2.2. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, oicineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do serviço.

2.3. As oficinas serão realizadas tanto nas dependências do CRAS, quanto em outros locais da territorialidade do serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

## **3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

3.1. Comprovação de trabalho desenvolvido com grupos etários diversos, e experiência na área solicitada.

3.2. Comprovada qualificação e ou experiência na área para o desenvolvimento das oficinas em questão;

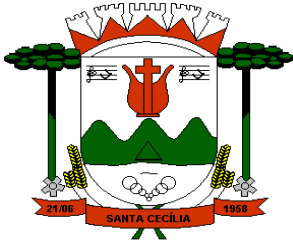
3.3. Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Santa Cecília.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições estarão abertas de 09 a 27 de Fevereiro de 2015, das 13h00min às 18h00min, mediante a entrega na Secretaria da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no ato da inscrição, dos documentos elencados abaixo:

4.1.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; anexo I deste Edital;

4.1.2. Fotocópia da Carteira de Identidade;



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

FL. 03

4.1.3. Fotocópia do CPF;

4.1.4. Curriculun Vitae, atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

4.1.5. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital; Anexo II

4.1.6. Declaração, sob as penas da lei, do proponente de que não é funcionário público municipal de Santa Cecília.

## **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

5.1. À Comissão de credenciamento caberá análise dos documentos apresentados pelos oficineiros e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

5.2. A Comissão de credenciamento será composta por 3 (três) membros, todos servidores da Secretaria da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

5.3. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4. A Comissão de Credenciamento é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

## **6. DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. A Comissão de credenciamento será responsável pela análise e seleção dos currículos apresentados de acordo com a necessidade que se propõe a Oficina.

6.2. Após a análise, a Comissão de credenciamento encaminhará a lista dos credenciados e fará publicação no átrio da Prefeitura Municipal, bem como no site do Município e no Diário dos Municípios.

6.3. Após devidamente credenciados, os oficineiros serão convocados para um sorteio público onde ficará determinada a ordem para a execução dos trabalhos.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

FL. 04

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

8.1. Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de até 8 (oito) meses a contar da publicação dos resultados.

8.2. A Secretaria da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, segundo as necessidades do CRAS, do Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Média Complexidade e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das duas áreas e as formas de contratação definidas neste edital.

8.3. Os selecionados serão convocados através do site do Município ou por correspondência oficial e terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Cópia da Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência, comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Documentos comprobatórios da capacitação profissional para a oficina para as quais restaram selecionados.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

FL. 05

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1. Os oficineiros receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) pela hora-aula.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 de:

I – advertência;

II – pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III – pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV – para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 2 (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item II.

V – as faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior tais como doença, morte em pessoa da família, etc, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretária da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, após ouvidas as áreas competentes.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

FL. 06

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão pagos com os recursos do Proteção Básica Federal - PBF, Proteção Básica Variável - PBV, Proteção Vinculada da Média Complexidade - PVMC, bem como IGD PBF devendo entretanto serem pagos com recursos próprios os descontos previstos em lei.

Santa Cecília, 05 de Fevereiro de 2015

CLAUDIA MARA CEOLLA

Secretária da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social

Visto Jurídico

Em 05/02/2015.

*Doriani de Souza Gomes Citra*

*Advogada / OAB/SC - 18.217*

*Advogada do Município*



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

FL. 07

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: .....

DATA DE NASCIMENTO: .....

RG: ..... CPF: .....

ENDEREÇO

Rua ....., Nº .....

Bairro: ..... Tel. ....

E-mail .....

Escolaridade .....

Oficina Pretendida .....

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:

( ) Matutino

( ) Vespertino

( ) Integral

.....

ASSINATURA DO CANDIDATO

Data da inscrição ...../...../.....



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

FL. 08

ANEXO II

### Declaração

**Declaro para os devidos fins que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Santa Cecília – SC.**

**Data: ...../...../.....**

.....

**Assinatura do Candidato**